



**LEI MUNICIPAL Nº 1.466/2022**

CRIA VAGA E CONCEDE REAJUSTE SALARIAL PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO II DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada mais uma vaga para o cargo público de ASSISTENTE LEGISLATIVO II, para provimento efetivo, mediante concurso público, na forma estabelecida pelo Anexo I da presente Lei, o qual respectivamente altera o anexo I da Lei 1.330/2019, passando a constar 04 (quatro) vagas para o cargo referido.

**Art. 2º** Fica concedido o reajuste de 7% (sete por cento) a ser aplicado no nível I, Classe A, da tabela salarial do cargo de Assistente Legislativo II, em razão do acréscimo de atribuições decorrente da Lei nº 1.379/2020, conforme Anexo II desta Lei, o qual altera o Anexo III da Lei 1.330/2019.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Diamantino/MT, abaixo descritas:

01.001.01.031.0001.20001.3190110000.15000000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL;

01.001.01.031.0001.20001.3190130000.15000000000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS; e

01.001.01.031.0001.20001.3390460000.15000000000 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 02 de maio de 2022-05-03

  
**Manoel Loureiro Neto**  
Prefeito Municipal



ANEXO I

LOTACIONOGRAMA E PRÉ REQUISITOS

CARGOS	QUANTIDADE DE VAGAS	OCUPADAS	DISPONÍVEIS	PRÉ REQUISITOS
Agente de Limpeza e Manutenção	02 – extinção	02	-	-
Vigia	03 – extinção	03	-	-
Motorista	02	02	-	Nível Fundamental Incompleto
Recepcionista/Telefonista	02	02	-	Nível Fundamental Completo
Assistente Legislativo I	01	01	-	Nível Fundamental Completo
Assistente Legislativo II	04	03	01	Nível Médio Completo
Técnico em Informática	01	01	-	Nível Médio Completo + Curso técnico em informática
Assessor de Imprensa	01	00	01	Nível Superior Completo em Jornalismo, Comunicação Social, Relações Públicas e/ou Publicidade e Propaganda
Contador	01	01	-	Nível superior completo em Ciências Contábeis com 02 anos de registro no Conselho de Classe



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Auditor Público Interno	01	01	-	Nível superior completo em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia + 02 anos registro no Conselho de Classe
Advogado	01	01	-	Nível superior completo em Direito + 02 anos de registro no Conselho de Classe
<b>TOTAL</b>	<b>19</b>	<b>17</b>	<b>02</b>	<b>-</b>

**ANEXO II**

**“ANEXO III**

**TABELAS SALARIAIS**

(...)

**Assistente Legislativo II**

Nível			Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
Nível	Anos	Coeficientes	1,00	1,15	1,30	1,55	1,60
1	0	1,00	4.248,73	4.886,04	5.523,35	6.585,54	6.797,98
2	3	1,06	4.503,66	5.179,21	5.854,76	6.980,67	7.205,85
3	6	1,12	4.758,58	5.472,37	6.186,16	7.375,80	7.613,73
4	9	1,18	5.013,51	5.765,53	6.517,56	7.770,94	8.021,61
5	12	1,24	5.268,43	6.058,70	6.848,96	8.166,07	8.429,49
6	15	1,30	5.523,35	6.351,86	7.180,36	8.561,20	8.837,37
7	18	1,36	5.778,28	6.645,02	7.511,76	8.956,33	9.245,25
8	21	1,42	6.033,20	6.938,18	7.843,16	9.351,46	9.653,13
9	24	1,48	6.288,13	7.231,35	8.174,57	9.746,60	10.061,00
10	27	1,54	6.543,05	7.524,51	8.505,97	10.141,73	10.468,88
11	30	1,60	6.797,98	7.817,67	8.837,37	10.536,86	10.876,76
12	33	1,66	7.052,90	8.110,83	9.168,77	10.931,99	11.284,64



**PROJETO DE LEI Nº 010/2022 – PODER LEGISLATIVO**  
**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO – ART. 16 e 17 LRF**

Trata-se de demonstração de estimativa de impacto orçamentário-financeiro trazido pela eventual aprovação do Projeto de Lei que cria vaga, concede reajuste salarial para o cargo de provimento efetivo de assistente legislativo II da Câmara Municipal de Diamantino/MT, altera a lei municipal nº 1.330/2019, e dá outras providências.

A tabela 1 demonstra para o exercício atual e dois subseqüentes, o impacto orçamentário-financeiro da despesa com pessoal criada pelo PL, considerando os vencimentos para os ocupantes do cargo de Assistente Legislativo II, acrescido de encargos previdenciários, férias, décimo terceiro salário, incentivo a titulação e licenças-prêmio.

No cálculo, foi desconsiderado o efeito do projeto de Lei 2/2022 de autoria do poder legislativo, pois o mesmo foi retirado de pauta. Além disso, foi estimada a nomeação para ocupação da vaga criada para agosto de 2022.

Elemento de Despesa	2022	2023	2024
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens	43.499,95	85.228,58	85.228,58
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	9.563,81	5.860,18	5.860,18
<b>Aumento da despesa em relação à previsão anterior</b>	<b>53.063,77</b>	<b>91.088,77</b>	<b>91.088,77</b>

**Tabela 1** – Despesa gerada pela aprovação do projeto de lei X/2022.

Considerando a despesa criada, aliada à previsão de gastos com pessoal oriunda da conjuntura existente e a aprovação do eminente projeto de lei, apresenta-se a reestimativa da despesa com pessoal, conforme descrito na tabela 2.

Elemento de Despesa	2022	2023	2024
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens	2.604.220,65	2.740.950,72	2.773.582,17
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	580.157,90	594.038,75	601.630,68
<b>Previsão Total</b>	<b>3.184.378,55</b>	<b>3.334.989,47</b>	<b>3.375.212,85</b>

**Tabela 2** – Despesa com pessoal reestimada após a aprovação do projeto de lei.

A projeção abrange as obrigações de gasto com pessoal como vencimentos, gratificações, incentivos, adicionais, férias, décimo terceiro salário, progressões de nível, promoções de classe, subsídios, contribuição previdenciária patronal e licenças-prêmio indenizadas com reestimativa de probabilidade estimada de concessão em 50%.

Considerando a reestimativa e o valor fixado na lei 1.450/2021 e créditos adicionais, para gastos com despesa de pessoal, após a aprovação do projeto de lei em questão, não haveria necessidade de suplementação, já que o valor previsto na LOA os elementos de despesa 11 e 13 é de R\$ 3.280.256,28.

Além das rubricas orçamentárias já tratadas, a criação de uma vaga no cargo em questão implicaria no aumento de R\$ 300,00 mensais com auxílio alimentação do servidor ocupante, o que resultaria no aumento de valores tratados na tabela 3.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

	2022	2023	2024
Auxílio Alimentação - Cargos Atuais	69.900,00	72.000,00	72.000,00
<b>(+)Auxílio Alimentação - Vaga aumentada</b>	<b>1.500,00</b>	<b>3.600,00</b>	<b>3.600,00</b>
(=) Auxílio Alimentação Posterior	71.400,00	75.600,00	75.600,00

**Tabela 3** – Previsão de Aumento de Receita Corrente/Duodécimo, conforme PPA e LDO vigentes. Valores expressos em reais.

Ressalta-se, porém, que para a cobertura de tais valores, não careceria de aumento da dotação prevista em 2022, pois seria suficiente para tal cobertura, já que o valor atualizado da mesma é de R\$ 110.017,28. Além disso, o auxílio alimentação não é considerado gasto com pessoal para fins de aplicação de limites constitucionais e legais.

A expansão de despesas será suportada com a previsão de aumento da receita arrecadada pelo município de Diamantino, aliada à previsão de aumento do duodécimo recebido pelo Poder Legislativo conforme leis orçamentárias já aprovadas (PPA e LDO). Os dados da previsão de aumento da receita e duodécimo estão demonstrados na tabela 4.

	2022	2023	2024
Previsão Receita Corrente Municipal	146.843.754,00	153.307.894,00	162.270.238,00
Previsão de Duodécimo Poder Legislativo	5.245.084,48	5.528.495,00	5.828.061,00

**Tabela 4** – Previsão de Aumento de Receita Corrente/Duodécimo, conforme PPA e LDO vigentes. Valores expressos em reais.

Já a tabela 5, evidencia a estimativa do impacto da majoração da despesa com pessoal trazido pelo projeto de lei, em relação a limite da Lei de Responsabilidade Fiscal e ao limite constitucional de gasto com folha de pagamento das Câmaras Municipais.

O limite máximo de gasto com pessoal do Poder Legislativo Municipal é de 6,00% da Receita Corrente Líquida do Município. No último quadrimestre do exercício de 2021, o percentual atingido foi de 1,72%.

Já em relação limite de 70% com gasto com folha de pagamento, tratado no artigo 29-A §1º da Constituição Federal, será respeitado, mesmo após a eventual aprovação do projeto.

	2022	2023	2024
Previsão Receita Corrente Municipal	146.843.754,00	153.307.894,00	162.270.238,00
Gasto Com Pessoal Previsto	3.184.378,55	3.334.989,47	3.375.212,85
<b>Percentual Previsto (LRF)</b>	<b>2,17%</b>	<b>2,18%</b>	<b>2,08%</b>
<b>Gasto com Folha de Pagamento (CF)</b>	<b>60,71%</b>	<b>60,32%</b>	<b>57,91%</b>

**Tabela 5** – Limite de Gastos com Pessoal de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, **considerando as atuais estimativas apresentadas**, demonstra-se que há suporte orçamentário-financeiro para as despesas oriundas do projeto de Lei que cria vaga, concede reajuste salarial para o cargo de provimento efetivo de assistente legislativo II da Câmara Municipal de Diamantino/MT, altera a lei municipal nº 1.330/2019, e dá outras providências.

Diamantino/MT, 25 de abril de 2022.

**Ranielli Patrick Arruda Lima**  
Presidente



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Ranielli Patrick Arruda Lima, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARA, nos termos da legislação vigente, existir adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes para tramitação do Projeto de Lei nº 010/2022, que cria vaga e concede reajuste salarial para o cargo de provimento efetivo de assistente legislativo II da Câmara Municipal de Diamantino/MT, altera a lei municipal nº 1.330/2019, e dá outras providências.

Diamantino/MT, 25 de abril de 2022.

**Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima**  
Presidente